



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

LEI N° 129, DE 1° DE OUTUBRO DE 1.959.

Autoriza a aquisição de Instrumentos Musicais e abre Crédito Especial.

ANTONIO DE CASTRO LEITE, Prefeito Municipal de Jambéiro, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ele promulga a seguinte lei:

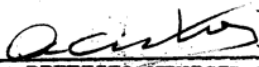
ARTIGO 1° - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir da Firma "Casa Manon S.A." com sede à Rua 24 de Maio nº 242, em São Paulo, os instrumentos musicais conforme relação anexa, que fica fazendo parte integrante desta lei.

ARTIGO 2° - Para ocorrer com as despesas com a aquisição de que trata o artigo 1°, fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial de Cr.\$ 117.065,00 (Cento e dezessete mil e sessenta e cinco cruzeiros), por conta do saldo a se verificar no corrente exercício, com a arrecadação prevista no artigo 15, § 4° da Constituição Federal.

ARTIGO 3° - Os referidos instrumentos musicais serão de propriedade da Prefeitura Municipal e serão entregues mediante termo de responsabilidade, à Diretoria da "Corporação Musical Jambuirense", ora em formação nesta cidade, ficando a critério do Poder Executivo a elaboração do decreto de regulamentação desta lei.

ARTIGO 4° - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Jambéiro, 1° de Outubro de 1.959.


PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Jambéiro
ESTADO DE SÃO PAULO

OFICIO N.

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura Municipal de Jambéiro, aos 1º de Outubro de 1.959.

Maria José de Souza Almeida
SECRETÁRIO